

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Salvador, 02 de outubro de 2017

OFÍCIO GASEC nº 335/2017

Ao Exmo. Sr.

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho, por meio deste, apresentar resposta ao Ofício nº 001372/2017/TCE/GAPRE/SEG, que encaminhou Relatório de Auditoria elaborado pela 5ª Gerência - 5ª Coordenadoria do Tribunal de Contas do Estado/Processo de Auditoria Inspeção (TCE/009204/2016), a respeito de convênios da Secretaria da Educação, selecionados por amostra em face de critérios estabelecidos em matriz de risco e outros instrumentos técnicos deste E. Tribunal.

O Relatório consigna pontos relativos aos convênios 301/2015, 226/2015 e 214/2014, com responsáveis específicos, os quais apresentaram, oportunamente, respostas às demandas da equipe de Auditoria. A respeito, restaram pontos que mereceram destaques pela Auditoria e sobre os quais encaminhou, ao final, sugestões de recomendações à Conselheira Relatora do Processo (TCE/009204/2016).

Em razão da natureza das ocorrências apontadas pela Auditoria, nos três convênios citados, tomei os referidos itens como amostras de fragilidades procedimentais que, caso sejam comuns aos instrumentos semelhantes e, se persistirem, podem gerar danos ou dificultar a execução dos trabalhos almejados com termos de natureza semelhante. Assim, visando melhorias para a gestão administrativa da Secretaria e melhor aproveitamento das parcerias celebradas, entendo não ser necessário esperar o julgamento do Processo citado e informo a V. Exa. que acolhi integralmente as sugestões de recomendações feitas pela Auditoria, bem como determinei que sejam adotadas para tratamento de todos os processos de convênios e termos congêneres firmados pela Secretaria da Educação.

A respeito, foi expedida Comunicação Interna (doc. anexo) às unidades administrativas da Secretaria da Educação para sejam aperfeiçoados os controles já existentes em relação à tramitação de convênios e termos similares e que, entre outras medidas para melhoria da gestão de convênios,

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

instituíam, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), no âmbito da Diretoria Geral, uma Coordenação para Controle dos Convênios e Termos Congêneres firmados pela Secretaria de Educação para repasses de recursos referentes de parcerias relevantes ao cumprimento da política de educação no Estado da Bahia.

A referida Coordenação terá por finalidade executar as atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios e termos congêneres sob sua responsabilidade, bem como manter atualizados os registros referentes à execução dos mesmos, no âmbito da Secretaria, em articulação com as demais unidades gestoras.

Informo, ainda que foi oficiada a Auditoria Geral do Estado, com solicitação para observar as recomendações apresentadas no item 5.2.3 (fls. 20, 23 e 24/Convênio 214/2015) no procedimento de auditoria em curso naquele Órgão sobre Associação Regional da Escola de Família Agrícola do Sertão (AREFASE). Sobre o mesmo convênio foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado processo administrativo nº 0600170071600, em 18/08/2017, para exame e orientações acerca dos procedimentos apontados pela Auditoria no primeiro relatório encaminhado, reiteradas no Relatório ora comentado.

Nesta oportunidade, informamos que oportunamente, serão encaminhadas novas informações para esta E. Corte e, em especial, à 5ª Coordenadoria – Gerência 5ª sobre o cumprimento das medidas ora noticiadas. Caso sejam necessários outros esclarecimentos, colocamo-nos, desde já à disposição.

Cordialmente,

Walter de Freitas Pinheiro

Secretário de Educação

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 02/10/2017
Vemício Tenório

ANEXOS

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Comunicação Interna nº 92/2017 –GAB/SEC

Às Superintendências

À Assessoria de Planejamento e Gestão

À Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física

À Diretoria Geral da Secretaria da Educação

À Diretoria Geral do Instituto Anísio Teixeira (IAT)

Assunto: Convênios e termos congêneres. Lei 9433/05, Decreto nº 9.266/2014, Lei nº 13.019/2014(MIROSC), Decreto nº 8.726/16, Decreto Estadual n.17.091/2016 e Resolução TCE nº144/13, Lei e Instrução nº 009/2006 SAEB. Observância.

1.Cumprimentando-os, encaminho Relatório de Auditoria elaborado pela 5ª Gerência - 5ª Coordenadoria do Tribunal de Contas do Estado/Processo de Auditoria Inspeção (TCE/009204/2016) (anexo) relativo a convênios desta Secretaria, selecionados por amostra em face de critérios estabelecidos em matriz de risco e outros instrumentos técnicos do E. Tribunal.

O Relatório apresenta itens relativos a três convênios, com responsáveis específicos, que foram tomados, para efeito desta Comunicação Interna, como amostras de fragilidades procedimentais que, caso sejam comuns aos instrumentos semelhantes e, se persistirem, podem gerar danos ou dificultar a execução dos trabalhos almejados com termos de natureza semelhante. Em razão da natureza das ocorrências apontadas e visando melhorias para a gestão administrativa da Secretaria e melhor aproveitamento das parcerias celebradas, entendo não ser necessário esperar o julgamento do Processo citado e acolho integralmente as sugestões da Auditoria à Conselheira Relatora do processo, estendendo-as para tratamento de todos os processos de convênios e congêneres firmados pela Secretaria da Educação, assim, considerando, ainda o disposto na Lei nº 9433/05, Decreto nº 9.266/2014, Lei nº 13.019/2014 (MIROSC), Decreto nº 8.726/16, Decreto Estadual nº.17.091/2016 e Resolução TCE nº144/13, Lei e Instrução nº 009/2006 SAEB, **determino:**

1. À Chefia de Gabinete, que articule os titulares das unidades destinatárias da presente e coordene trabalhos para adoção de medidas e procedimentos necessários a:

1.1.Instituir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Diretoria Geral, Coordenação para Controle dos Convênios e termos congêneres firmados pela Secretaria de Educação para repasses de recursos referentes a parcerias relevantes ao cumprimento da política de educação no Estado da Bahia. A referida Coordenação terá por finalidade executar as atividades de

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios e termos congêneres sob sua responsabilidade, bem como manter atualizados os registros referentes à execução dos mesmos, no âmbito da Secretaria, em articulação com as demais unidades gestoras (item 5.1.1.1, fl. 10 e Item 6. fl.24 do Relatório), competindo-lhe ainda:

- a) expedir para as unidades da SEC, em articulação com a Assessoria de Controle de Atos/SEC, Assessoria de Gabinete e a Procuradoria Geral do Estado, orientações técnicas sobre a instrução processual dos processos relativos aos termos de convênio e congêneres, da elaboração à prestação de contas (Recomendação item 5.2.2.1. do Relatório);
- b) fiscalizar a execução físico-financeira, monitorando os prazos de vigência e expedindo alertas prévios às unidades sobre os prazos de vencimento e as eventuais necessidades de termos aditivos;
- c) analisar a prestação de contas, expedindo diligências para os ajustes necessários e saneamentos de eventuais irregularidades constatadas (Recomendação item 5.2.2.2 do Relatório);
- d) elaborar pareceres sobre a prestação de contas dos termos sob análise, qualificando-os com informações que evidenciem a regular aplicação dos recursos repassados e o atingimento das metas pactuadas (Recomendação item 5.2.1.1 do Relatório);
- e) proceder à tomada de contas especial nos casos previstos na legislação vigente;
- f) propor cursos de treinamento para os servidores das unidades envolvidos com todas as etapas de processamento dos instrumentos objeto da presente (Recomendação item 5.2.2.2 do Relatório).

1.2. Designar um servidor para responder pelo monitoramento dos convênios sob a responsabilidade de cada unidade destinatária desta CI, em especial, para acompanhar a execução dos planos de trabalho e analisar os pareceres finalísticos produzidos por fiscal indicado em cada convênio ou instrumento congêneres;

1.3. Pactuar fluxos processuais e procedimentos necessários à regular tramitação dos processos referentes aos convênios e termos congêneres na SEC.

1.4. Após a instituição da Coordenação para Controle dos Convênios e Termos Congêneres na Diretoria Geral, determino à Chefia de Gabinete que informe à 5ª Gerência - 5ª Coordenadoria do Tribunal de Contas do Estado e à Auditoria Geral do Estado as providências adotadas e o rol de servidores designados por unidade, com as respectivas atribuições em face destas determinações.

2. À Superintendência de Gestão da Informação que execute na gestão dos convênios sob a sua responsabilidade, em especial, no convênio 301/2015 as recomendações sugeridas no item 5.2.1 (fls. 13, 14, 15 e 24) do Relatório de Auditoria.

3. À Diretoria Geral que execute na gestão dos convênios sob a sua responsabilidade, em especial, nos convênios 226/2015 e 214/2015 (Coordenação de Prestação de Contas/DG) as recomendações sugeridas no item 5.2.2 (fls. 15, 17 e 24) e 5.2.3 (fls. 20, 23 e 24) do Relatório de Auditoria.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

4. À Diretoria Geral do Instituto Anísio Teixeira (IAT) que adote, no âmbito do referido órgão em regime especial, as medidas determinadas no item 1. da presente Circular Interna.
5. À Chefia de Gabinete que expeça Ofício à Auditoria Geral do Estado, com solicitação para observar as recomendações apresentadas no item 5.2.3 (fls. 20, 23 e 24/Convênio 214/2015) no procedimento de auditoria em curso naquele Órgão sobre Associação Regional da Escola de Família Agrícola do Sertão (AREFASE).

A observância destas determinações é essencial para assegurar a regularidade e, sobretudo, melhorar a eficiência das ações pactuadas pelos termos de convênio e congêneres e, portanto, melhorar a implementação das políticas educacionais às quais se relacionam.

Salvador, 02 de outubro de 2017



Walter de Freitas Pinheiro
Secretário de Educação

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Salvador, 02 de outubro de 2017

OFÍCIO Chefe/GAB nº 03 /2017

Ao Ilmo. Sr.

Luís Augusto Peixoto Rocha

Auditor Geral do Estado da Bahia

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho, por meio deste, encaminhar Relatório de Auditoria elaborado pela 5ª Gerência - 5ª Coordenadoria do Tribunal de Contas do Estado/Processo de Auditoria Inspeção (TCE/009204/2016), a respeito de convênios da Secretaria da Educação, selecionados em face de critérios estabelecidos em matriz de risco e outros instrumentos técnicos deste E. Tribunal, em face do qual solicito a colaboração técnica desta r. Auditoria Geral do Estado no sentido de melhor atender às recomendações abaixo destacadas.

O Relatório consigna apontamentos relativos aos convênios 301/2015, 226/2015 e 214/2014, com responsáveis específicos, os quais apresentaram, oportunamente, respostas às demandas da equipe de Auditoria. A respeito, restaram pontos que mereceram destaques pela Auditoria e sobre os quais encaminhou, ao final, sugestões de recomendações à Conselheira Relatora do Processo (TCE/009204/2016).

Solicito dessa Auditoria Geral do Estado, unidade especializada da Administração Estadual da Secretaria da Fazenda, a colaboração técnica para considerar as recomendações apresentadas no item 5.2.3 (fls. 20, 23 e 24/Convênio 214/2015) do Relatório da 5ª Coordenadoria/TCE no procedimento de auditoria em curso naquele Órgão sobre Associação Regional da Escola de Família Agrícola do Sertão (AREFASE).

Nesta oportunidade, comunicamos que o Exmo. Sr. Secretário entendeu não ser necessário esperar o julgamento do Processo citado e acolheu integralmente as sugestões da Auditoria à Conselheira Relatora do processo, estendendo-as para tratamento de todos os processos de convênios e congêneres firmados pela Secretaria da Educação, conforme documento anexo. Oportunamente, serão encaminhados para este r. Órgão de Controle Interno as medidas adotadas. Caso sejam necessárias outras informações, colocamo-nos, desde já à disposição.

Cordialmente,

Isabella Paim

Chefe de Gabinete/SEC

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 03/10/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: A3MZQ5MJK1